



DECISÃO Nº **60-320**
DECISÃO DOS COMISSÁRIOS DESPORTIVOS

PENALIZAÇÃO APLICADA AO CONCORRENTE (NOME): **HELDER COSTA**

NACIONALIDADE: **POR**

Nº: **320**

CONDUTOR: **COSTA BEATRIZ**

Respeitante à fase da prova: **JUNIOR - CORRIDA 2**

PENALIZAÇÃO APLICADA:

Adição de 5 seg. ao tempo total de corrida.

MOTIVO:

O CCD recebeu do Delegado Técnico o relatório n.ºXX reportando que os pilotos acima indicados chegaram à zona técnica com a carenagem frontal em posição irregular constituindo infração técnica segundo o Art. 10.8 das PEK.
O CCD tomou a decisão nos termos do Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização não é suscetível de apelo - Art. 38.2 q) das PEK.

Esta penalização é automática sem audição e não carece de assinatura do concorrente e/ou condutor - Art. 38.2 q) PEK.

Decisão anunciada

Data : **09/03/2025**

Hora : **14:12**

Presidente do Colégio : **Armando Ribeiro (PRT)**
LIC. PT 25/0056

Assinatura

Comissários Desportivos : **João Azevedo (PRT)**
LIC. PT 25/0084
Feliciano Vitorino (PRT)
LIC. PT 25/3051

Assinatura

NOTIFICAÇÃO AO CONCORRENTE SUPRA MENCIONADO

Eu, abaixo assinado :

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Representante do concorrente: **HELDER COSTA**

Nome pessoal (legível, preferencialmente em maiúsculas)

Certifico ter sido notificado pela decisão Nº **60-320** dos Comissários Desportivos da Prova

Data :

Hora :

Assinatura :